DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 060*, de 4 de março de 2005.

* Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 04/05, alterada para nº: 060/05, pela Lei nº: 10.117/98.

"Aprova nova Composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH- MOGI, para o Biênio março de 2005 a março de 2007."

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 01 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para o biênio março de 2005 a março de 2007.

Considerando o resultado das reuniões eleitorais preparatórias, dos três segmentos, realizadas nos dias 26 (sociedade civil); 27 (Estado) e 28 de Janeiro de 2005 (Municípios);

Delibera:

- Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 002/96, que criou a Câmara Técnica de Gestão, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovada em 27 de agosto de 1996 em reunião Plenária do Comitê, alterando-se apenas sua composição.
- Art. 2º A nova composição da Câmara Técnica Gestão e Planejamento para o biênio março de 2005 a março de 2007 fica assim constituída:
 - I Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:
 - a) DEPRN Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais;
 - b) CATI / SAA Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;
 - c) CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
 - d) SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
 - e) DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica
 - II Um representante de cada um dos Municípios:
 - a) Prefeitura Municipal de Socorro;
 - b) Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
 - c) Prefeitura Municipal de Conchal;
 - d) Prefeitura Municipal de Guariba;
 - e) Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
 - III Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:
 - a) CIPREJIM Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim;
 - b) CANAOESTE Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo;

- c) Faculdade de Engenharia Ambiental Prof. Franco Montoro, da Fundação Educacional Guaçuana;
- d) CEPTA / IBAMA Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- e) ONG ORÉ Organização Regional Ecológica de Mogi Guaçu;
- § 1º Os Órgãos Estaduais, Municípios e entidades da Sociedade Civil, mediante correspondência oficial, indicarão à Secretaria Executiva do Comitê, o nome e endereço das pessoas físicas que os representarão oficialmente nesta câmara técnica. A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as alterações de representantes oficiais (pessoas físicas) quando assim igualmente solicitadas por correspondência oficial.
- § 2.º Assim que receber as indicações com os nomes e endereços das pessoas físicas representantes oficiais dos Órgãos do Estado, Municípios, e entidades da Sociedade Civil nesta câmara técnica, a Secretaria Executiva, os incluirá na agenda de nomes e endereços do comitê, que será enviada a todos integrantes deste comitê mediante correio eletrônico.
- Art. 3º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Lindóia, 4 de março de 2005, 25 a Reunião Ordinária do CBH-MOGI.

Élcio Fiori de Godoy

Presidente

Neiroberto Silva **Vice Presidente**

Edy Augusto de Oliveira **Secretário Executivo**